

## **FERRAMENTAS INOVADORAS E GESTÃO DE TECNOLOGIA NO JUDICIÁRIO: o caso do “Victor”, utilizado no STF.**

**Lara Piancó Saraiva**

*lara.pianco@estudante.ufcg.edu.br*

**Paulo Henrique da Fonseca**

*paulo.henriques@professor.ufcg.edu.br*

**Palavras-chave:** Inteligência artificial. Caso VICTOR. Recurso Extraordinário. STF.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho tem como objetivo explicar como a iniciativa do uso da tecnologia de Inteligência Artificial, especificamente o projeto Victor, está sendo utilizado para acelerar os processos de recursos extraordinários no Supremo Tribunal Federal. Assim, o tema apresentado está relacionado ao Eixo 3: Redes Organizacionais e Inovação do III ENGECEC.

O Projeto VICTOR foi criado em 2018 em colaboração entre o STF e a Universidade de Brasília (UnB) sob a liderança da ministra Cármen Lúcia. Inicialmente, o projeto tinha como objetivo identificar recursos extraordinários que tivessem relevância geral, facilitando decisões semelhantes em casos relacionados. No entanto, é essencial considerar desafios éticos, como a transparência dos algoritmos, a imparcialidade na análise de dados e a proteção da privacidade ao implementar essa tecnologia (Rossetti, 2021).

#### **1.1. Pergunta Problema e Objetivos**

Com isso, é de suma importância, destacar que neste trabalho, o foco é a operacionalização do projeto VICTOR desde a sua implementação para classificar processos extraordinários com repercussão geral. Com o objetivo de investigar como a atuação da Inteligência Artificial VICTOR e como sua aplicação funcional pode contribuir para otimizar a gestão de dados, agilizar análises processuais e automatizar tarefas repetitivas do Supremo

Tribunal Federal. Assim, diante disso, surge o seguinte questionamento: A inteligência artificial Victor pode contribuir em camadas de organização do acervo de processos recursais e assim aumentar a eficiência e velocidade de avaliação judicial do STF?

## **1.2. Justificativa**

A relevância da presente pesquisa, além de fundamentar-se na contribuição acadêmica acerca da literatura sobre o tema, visa também transparecer resultados benéficos tanto para população civil, como também para o quadro de servidores, com a redução de tramitações judiciais pelo uso da IA Victor. Assim, trazendo como possibilidade o resultado de grandes avanços para as tramitações processuais e redução de tempo do trabalho convencional. Prova disso, é que de acordo com o site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2018, o Ministro Dias Toffoli declara que, “Isso facilita inclusive para o juiz do primeiro grau porque, podendo já identificar os processos com este ou aquele precedente, o magistrado decidirá com maior celeridade”. (STF, 2018)

Além disso, a pesquisa se justifica pela necessidade de promover a compreensão pública e o engajamento sobre a interação entre tecnologia e justiça. A divulgação de resultados e conclusões robustas derivadas da análise de dados contribui para disseminar informações precisas e educar o público sobre as mudanças que estão ocorrendo no sistema judiciário. Isso pode aumentar a confiança da sociedade na capacidade do sistema judiciário de adaptar-se às demandas modernas e promover a igualdade de acesso à justiça.

## **2. METODOLOGIA**

A pesquisa partirá de levantamentos e análises de dados de um estudo de caso único sobre a operacionalização da Inteligência Artificial Victor. Trata-se de uma abordagem qualitativa, com amplo suporte de dados estatísticos de fontes primárias dos sítios eletrônicos do portal de prestação jurisdicional do Supremo Tribunal Federal. O nível da pesquisa é exploratório e descritivo com análise dos dados consolidados do Portal Corte Aberta do STF e o Relatório de atividades 2022: evolução do acervo processual de repercussão geral e composição das divisões dos processos recursais. E na forma teórica de análise, com os dados fornecidos, foi realizada uma junção com literaturas de trabalhos científicos, legislações e

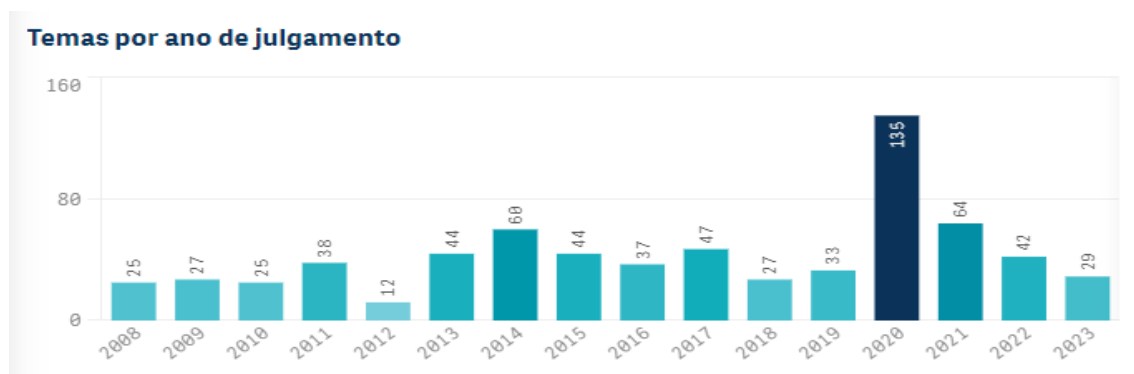
informações oficiais disponíveis sobre a temática. Assim, espera-se que esta pesquisa ofereça insights iniciais que possam direcionar futuras investigações sobre a aplicação responsável e eficaz da inteligência artificial no sistema judiciário.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Busca-se agora interpretar os dados disponibilizados no portal de prestação jurisdicional do STF, para finalmente solucionar a questão norteadora da pesquisa: O Projeto VICTOR desde a sua implementação foi capaz de cumprir seu papel com eficiência na identificação de recursos extraordinários como temática de repercussão geral, diminuindo assim seu tempo de análise? De acordo com uma matéria disponibilizada em 2018 no portal do STF, a Ministra Cármen Lúcia salientou que para classificar e analisar os processos que chegaram ao STF no primeiro semestre de 2018, era necessárias 22 mil horas de trabalho convencional de servidores e estagiários, ou seja, o aprimoramento a Inteligência Artificial VICTOR seria um meio de aprimoramento na questão da celeridade dos julgamentos processuais.

Partindo para uma análise mais empírica acerca dos dados fornecidos, foi identificado alguns pontos necessários para compor os quadros com dados estatísticos: acervo processual e recebimento de processos recursais por classes. De acordo com o portal corte aberta do STF (2023), onde disponibilizam a prestação jurisdicional recursal em dados estatísticos, foi apresentado que atualmente existem 1.266 temas com admissibilidade de repercussão geral (RG), sendo 839 reconhecidas, 409 negadas e 7 em análises. Não obstante, no mesmo sítio eletrônico é divulgado os números em relação ao julgamento dos temas reconhecidos como repercussão geral (RG), sendo esses 687 julgados e 152 ainda pendentes.

FIGURA 01: Quantidade de temas julgados por ano



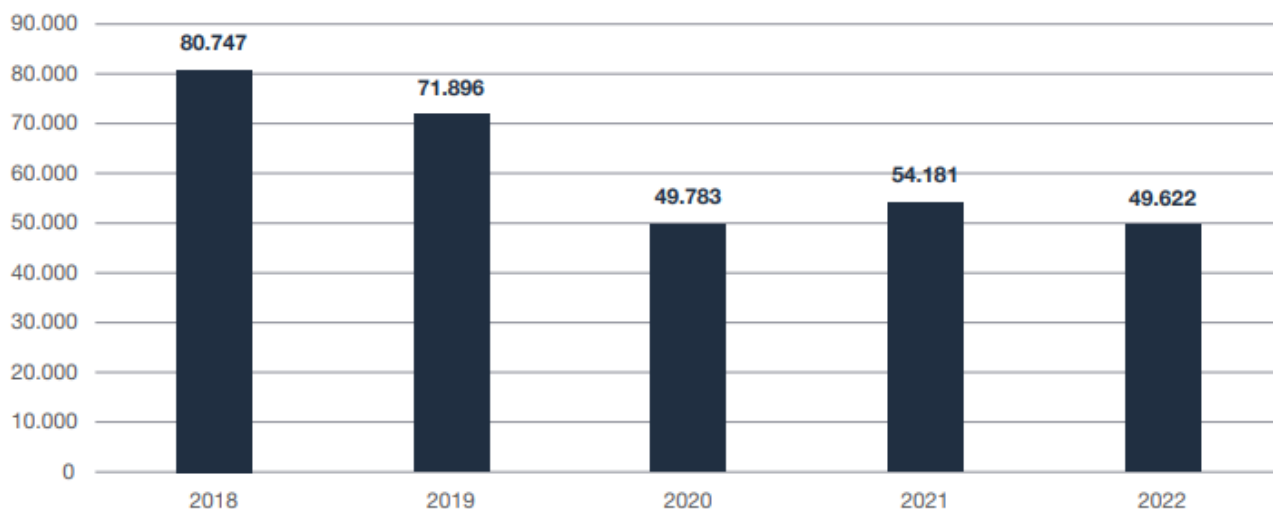
Fonte: Portal STF (2023)

Analisando e interpretando o gráfico, mostra que os números não são tão prósperos, pois analisando o ano de 2023, foram julgados até o mês de agosto, somente 29 processos. Fazendo um cálculo simples, teria uma média de 4 processos julgados por mês até agora, considerando que ainda faltam quatro meses restantes para o ano finalizar, acrescentariam mais 16 processos, juntando com os 29 que já foram julgados, totalizando 45 processos julgados no ano de 2023, somente 3 processos a mais em relação a 2022.

De fato, os números são alarmantes, entretanto, é importante realizar um recorte a partir de 2018 quando o projeto VICTOR foi implementado no STF, onde evidencia-se que os números se mostram com crescimentos positivos, principalmente destacando o ano de 2020, onde foram julgados 135 processos de repercussão geral, ou seja, 108 processos a mais em relação ao ano de 2018.

Além disso, foi analisado também o relatório de atividades do STF do ano 2022 para mostrar a quantidade de processos recursais que compõem o acervo processual do ano de 2018 até 2022. É importante mencionar que esse relatório é disponibilizado no final de cada ano, por isso os dados não incluem o ano atual.

FIGURA 02: Recebimento de processos recursais por ano



Fonte: Relatório de atividade de 2022 (STF, 2023)

FIGURA 03: Recebimento de processos recursais por classe

Classes recursais	2018	2019	2020	2021	2022
Agravo de Instrumento (AI)	238	234	62	114	89
Recurso Extraordinário com Agravo (ARE)	66.324	56.423	38.053	42.812	40.642
Recurso Extraordinário (RE)	14.185	15.239	11.668	11.255	8.891
<b>Total</b>	<b>80.747</b>	<b>71.896</b>	<b>49.783</b>	<b>54.181</b>	<b>49.622</b>

Fonte: Relatório de atividades de 2022 (STF, 2023)

Observando os gráficos acima, nota-se a constante redução dos processos recursais que sobem para o Supremo Tribunal Federal (STF) a cada ano. Analisando o primeiro gráfico, de 2018 a 2022, o recebimento sofreu redução de 38,5%. De acordo com o relatório (STF, 2022) um dos motivos dessa diminuição está relacionado com os principais indicativos da eficiência da sistemática da repercussão geral. Já o segundo parágrafo acentua mais ainda essa redução dos processos recursais que aportam o STF, do ano de 2018 até 2022, houve uma redução de 31.125 (trinta e um mil cento e vinte cinco) processos recursais. Fazendo um recorte para os Recursos Extraordinários, pois é onde a ferramenta VICTOR foi elaborada para cumprir sua função inicial, nota-se no ano de 2022, a quantidade de 5.294 (cinco mil duzentos e noventa quatro) de processos a menos em relação a 2018 quando o software estava no início de sua utilização.

Sendo assim, conclui-se que não se pode afirmar categoricamente que toda essa redução visualizada nos gráficos se deu unicamente pela operacionalização do Projeto VICTOR, mas é inquestionável que sua utilização contribuiu para uma maior eficiência na análise e tempo de tramitação dos processos. Portanto, pode-se afirmar que, mesmo sem dados direcionados unicamente para os resultados que a ferramenta trouxe, houve sim um impacto positivo desde que começou a operar em 2018. Prova disso, é que de acordo com uma matéria divulgada pelo site do STF (2018), a tecnologia VICTOR otimiza tempo nos processos de recursos extraordinários, pois o trabalho que um servidor levaria em média 40 minutos, o software faz em cinco segundos.

Por fim, cabe mencionar também a importância da transparência pública disponibilizada no Portal do STF, por meio das novas tecnologias, com dados estatísticos atualizados e

encontrados com fácil acesso, democratizando a forma de acesso com o objetivo de uma gestão participativa, neste azo a Lei de Acesso à Informação aponta que qualquer interessado pode usar as informações disponibilizadas no portal da transparência, quando se trata de uma consulta simples (Fonseca et al., 2021).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo da interseção entre Inteligência Artificial e o projeto VICTOR é crucial, revelando o desenvolvimento e benefícios dessa iniciativa. Ao examinar como a IA agiliza processos judiciais, percebemos como essa união de inovação e justiça molda o futuro legal. O estudo analisou dados do site do STF, concluindo que o VICTOR provavelmente contribuiu para a celeridade processual, evidenciado pela redução de recursos e rapidez nas demandas. Por fim, a pesquisa proporciona um campo fértil para inovação e futuras investigações, o que contribuiu para uma base sólida sobre estudos posteriores. Além de se sustentar pela necessidade de compreender as implicações, benefícios e desafios dessa convergência, bem como pelo potencial de informar políticas, promover a transparência e moldar o futuro da administração da justiça.

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Projeto Victor avança em pesquisa e desenvolvimento para identificação dos temas de repercussão geral**. Brasília: STF, 2021. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=471331&ori=1>>. Acesso em 14 de Agosto de 2023.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Corte Aberta. Repercussão Geral, 2023. Disponível em: <[https://transparencia.stf.jus.br/extensions/repercussao\\_geral/repercussao\\_geral.html](https://transparencia.stf.jus.br/extensions/repercussao_geral/repercussao_geral.html)> Acesso em 14 de Agosto de 2023.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal (STF). **Relatório de atividades 2022**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, 2023. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/handle/123456789/4806>>. Acesso em 14 de Agosto de 2023.

ROSSETTI, Regina et al. **Ética Algorítmica: questões e desafios éticos do avanço tecnológico da sociedade da informação. ensaio** • Galáxia (São Paulo) (46) • 2021 <https://doi.org/10.1590/1982-2553202150301> Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/gal/a/R9F45HyqFZMpQp9BGTfZnyr/#>> Acesso em: 18 de Agosto de 2023.

FONSECA, P. H et al. Transparência nas Organizações Sociais: Um estudo no Estado do Ceará. **Encontro Nacional de Gestão e Comunicação (ENGEC)**, nº II, 2022, São Caetano do Sul. Resumo Expandido, **Anais de Evento** [...] São Caetano do Sul, USCS; Campina Grande, UFCG, 2022. p. 02. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/iiengec2022/>. Acesso em: 21. Agosto. 2023.